## LEI Nº 3.100, DE 12 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Vereadores, visando à cedência de servidores.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Vereadores, visando à cedência de 02 (dois) servidores, sendo 01 (uma) servente e 01 (um) vigilante, pelo período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, estabelecendo um regime de cooperação mútua entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - As cedências funcionais, autorizadas pelo "caput" deste artigo, dar-se-ão sem ônus a Municipalidade.

**Art 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de março de 2002.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI, Secretária de Administração.